



EDITAL Nº 013/2025 – PLANDITES/UERN

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO – PLANDITES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do *Campus* Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1) DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1.1 Será ofertada 01 (uma) Bolsa e Formação de Cadastro de Reserva do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinadas ao PLANDITES.

2) DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares matriculados no PLANDITES, especificamente a **Turma 2024**.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
- b) Termo de Compromisso do discente – Anexo II;
- c) Declaração de Acúmulo de Bolsas – Anexo III;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia de Comprovante de residência (água, luz, telefone ou outro);
- g) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, do Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente).
- h) quando possuir renda ou atividade remunerada, apresentar documento oficial que comprove as atividades profissionais;
- i) Questionário socioeconômico, devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados – Anexo IV

Parágrafo único: Toda a documentação deve ser escaneada e enviada em formato PDF para o e-mail do PLANDITES: plandites@mestrado.uern.br.

3) DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma online, apenas nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, via e-mail do **PLANDITES**: plandites@mestrado.uern.br, devendo conter como Assunto: **SELEÇÃO DE BOLSA 2024_MESTRADO_DS CAPES**.

4) DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de sua implementação.

5) DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída pela Portaria 2250/2023 – GP/FUERN.

5.2 Os critérios de concessão de bolsas estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PLANDITES deverão seguir o disposto nas portarias n. 76/2010 – CAPES e n. 133/2023 – CAPES, na Instrução Normativa SEI n.14/2024 – PROPEG/UERN;

5.3 Os critérios de concessão de bolsas priorizarão, obrigatoriamente, os discentes sem atividade remunerada ou outra renda;

5.4 Ocorrendo disponibilidade de bolsas da CAPES, após aplicação do item 5.3, poderão ser admitidos discentes que tenham fonte de renda, considerando a renda familiar per capita;

6.5 Os critérios de seleção são:

- 1 - Inscrição no processo seletivo para bolsista, de acordo com o presente edital;
- 2 - Análise da situação trabalhista;
- 3 - Análise da situação socioeconômica;
- 4 - Análise do resultado da Seleção 2024 do PLANDITES para aluno regular.

6.6 Para **classificação** do candidato, será considerada a seguinte ordem de prioridade:

- a) não ter qualquer atividade remunerada ou outra renda, nem acumular bolsas de mestrado, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- b) entre os alunos sem atividade remunerada, será avaliado maior contexto de vulnerabilidade social, identificado no Formulário Socioeconômico;
- c) se possuir renda, deverá apresentar comprovação e não precisa estar liberado das atividades profissionais; Será considerada a renda, a partir do Formulário Socioeconômico;
- b) melhor colocação no resultado final do processo seletivo 2024, de acordo com a ordem decrescente de classificação geral;
- f) possuir a maior idade entre os candidatos.

6) DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07 de abril de 2025
Inscrições	08 e 09 de abril de 2025
Publicação do Resultado Parcial	15 de abril de 2025
Recurso	17 de abril de 2025
Publicação do Resultado Final	18 de abril de 2025

7) DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação do presente edital ocorrerá por meio de publicação no JOUERN, assim como na página do site do PLANDITES;

7.2 A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do PLANDITES <http://propeg.uern.br/plandites>

8) DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão da bolsa:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) realizar estágio de docência (Seção IX - Do Estágio de Docência do Regimento Interno do PLANDITES);
- c) quando possuir vínculo empregatício, apresentar comprovante das atividades profissionais;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório (mínimo nota 7 ou conceito C), consoante às normas do Plandites. **Não possuir reprovação em nenhum componente curricular do programa;**
- e) cumprir prazos para a emissão de relatórios.

10) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo seletivo é classificatório, de modo que os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de Bolsa CAPES e o atendimento às exigências do presente edital.

10.2 As bolsas, quando disponibilizadas, serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral deste processo seletivo.

10.3 Durante a vigência do edital os discentes classificados e contemplados com bolsa devem, obrigatoriamente, comunicar a obtenção de atividade remunerada.

10.4 A Comissão de Bolsa poderá reclassificar o resultado se houver alteração da atividade remunerada do pós-graduando durante a vigência do edital anual de concessão de bolsas.

10.5 A reclassificação implicará na redistribuição das bolsas, observado o disposto no item 10.4, inclusive com perda de bolsa.

10.6 As informações sobre renda pessoal serão resguardadas como dado pessoal, para os fins da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

10.7 O PLANDITES não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante a inscrição, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem o correto envio dos documentos.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Conselho Administrativo do PLANDITES.

Pau dos Ferros-RN, 07 de abril de 2025.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PLANDITES Portaria n. 575/2024 GP/UERN

Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra - Presidente;

Rodovia BR-405, Km 153, Bairro Arizona.CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN.
Home Page: propeg.uern.br/plandites - E-mail: plandites@mestrado.uern.br

Prof. Dr. Ronie Cleber de Sousa
Prof. Dr. José Elesbão de Almeida
Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira da Silva
Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares
Discente Robson Renato Sales do Nascimento
Discente Maria Valéria Silva Leite
Discente Fernanda Fátima Costa Maciel
Discente Pedro Guilherme Xavier Araújo
Discente Ingrid Fialho de Miranda

ANEXO I

Programa de Demanda Social-DS /Programa Nacional de Pós-doutorado-PNPD
Cadastramento de bolsista

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:		Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	
		Código:	23002018
Programa:		Código:	
Nível:	☐ Mestrado	☐ Doutorado	☐ Quota da Pró-Reitoria ☐ PNPD
Nome:			
Data de nascimento:		Sexo:	☐ Masculino ☐ Feminino
Nacionalidade:		☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro	CPF nº
Se estrangeiro: Visto permanente:		☐ Sim ☐ Não	Passaporte nº: País:
Possui vínculo empregatício? ☐ Sim ☐ Não			
Se possui: Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ IES no exterior ☐ Empresa			
Empregador:			
Tipo de afastamento: ☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não informado			
Categoria Funcional:		☐ Docente ☐ Não docente	Situação salarial: ☐ C/salário ☐ S/salário
Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)			
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:	
IES de titulação:		País:	
Área de titulação:		(ver tabela da CAPES)	
Banco:	nº		
Agência:	nº	Conta corrente nº	
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)		Início da bolsa: (mês/ano)	
Tempo concedido pela IES: (em meses)			
Duração máxima permitida pela CAPES:			
☐ Mestrado / 24 meses ☐ Doutorado / 48 meses ☐ PNPD 60 meses			
Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas		Data	
Assinatura do bolsista		Data	

SAC - IES / DS



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e

imediate dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
-------------------	--	--	--	--

☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ Sim ☐ Não

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCAS E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PISCICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- 1) NOME COMPLETO**
- 2) RENDA: R\$**
- 3) QUAL ATIVIDADE REMUNERADA EXERCE ATUALMENTE?**
- 4) APRESENTE JUSTIFICATIVA PESSOAL PARA SER CONTEMPLADO
COM A BOLSA.**